



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
e.mail: pmim@ibitiuranet.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 270

“Aprova o Plano Plurianual para o triênio: 1989 / 1991.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Ibitiúra de Minas, para o triênio de 1989 / 1991, elaborado em conformidade com a legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em CZ\$ 388.352.000,00= (Trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim discriminados:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.989	1.990	1.991	TOTAL
Operações de Crédito:	100.000,00	50.000,00	25.000,00	175.000,00
Alienações de bens :	200.000,00	100.000,00	50.000,00	350.000,00
Transferências correntes:	221.900.000,00	110.950.000,00	55.475.000,00	388.352.000,00
Outras receitas correntes:	<u>100.000,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>25.000,00</u>	<u>175.000,00</u>
	222.300.000,00	111.150.000,00	55.575.000,00	389.025.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com bases nos recursos considerados disponíveis:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.1- LEGISLATIVO:	12.000.000,00	6.000.000,00	3.000.000,00	21.000.000,00
2.1. Gabinete e Secretaria	9.000.000,00	4.500.000,00	2.250.000,00	15.750.000,00
2.2. Administração Financeira	1.500.000,00	750.000,00	250.000,00	2.625.000,00
2.3. Serv. de Educação e Cultura	26.000.000,00	13.000.000,00	6.500.000,00	54.500.000,00
2.4. Saúde	15.000.000,00	7.500.000,00	3.750.000,00	26.250.000,00
2.5. Desporto amador e turismo	40.000.000,00	20.000.000,00	10.000.000,00	70.000.000,00
2.6. Serviços Urbanos	2.300.000,00	1.150.000,00	575.000,00	4.025.000,00
2.7. Serviços de Obras Públicas	64.100.000,00	32.050.000,00	16.050.000,00	112.202.000,00
2.8. Serviços Munic. De estradas	<u>52.000.000,00</u>	<u>26.000.000,00</u>	<u>13.000.000,00</u>	<u>91.000.000,00</u>
	<u>221.900.000,00</u>	<u>110.950.000,00</u>	<u>55.475.000,00</u>	<u>388.520.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
e.mail: pmim@ibitiuranet.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita serem criados novos, suprimidas ou reformulados Projetos.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990 estimados em preços de 1988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrario,.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias de novembro de 1988.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal

Marli de Oliveira Cruz
Secretaria/Tesoureira